



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.165/2021

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.316/2025

Institui a Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância de se reconhecer publicamente os trabalhos meritórios desenvolvidos pelos servidores em prol do engrandecimento da Justiça Eleitoral, em especial na organização e realização dos pleitos eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA".

Art. 2º Serão agraciados com a medalha servidores ativos e inativos integrantes ou não do quadro da Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais que, no exercício do cargo ou função, tenham contribuído de forma significativa para o aperfeiçoamento e fortalecimento desta Justiça Especializada.

Art. 3º A outorga da medalha será deferida uma vez por ano, pelo Presidente do Tribunal, a 2 (dois) servidores que prestaram relevantes serviços,



sendo um no âmbito da Secretaria e um na primeira instância, mediante proposta do Conselho da Medalha, de maneira que a comenda será entregue em solenidade preparada com esta finalidade.

Parágrafo único. Por considerar os desafios enfrentados nas eleições municipais de 2020, em face do cenário de pandemia da COVID-19, a primeira outorga deverá ser retroativa ao ano de 2020.

Art. 4º O conselho será constituído pelos seguintes membros deste Tribunal:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente e Corregedor;

III – titular da Diretoria-Geral;

IV – titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais será o presidente nato do conselho a que se refere este artigo.

§ 2º O titular da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal será o secretário do conselho e o responsável pelos livros de registro dos agraciados, arquivos, atas de reunião e demais documentos referentes à celebração.

§ 3º Os trabalhos do conselho de que trata este artigo deverão iniciar-se 60 (sessenta) dias antes do dia previsto para a cerimônia de entrega das medalhas.

Art. 5º As medalhas terão numeração sequencial e serão entregues, na semana de comemoração do Dia do Servidor Público, em sessão solene da Corte, ou em sessão administrativa, se assim deliberar o Presidente do Tribunal, ressalvada a solenidade para entrega das medalhas referentes ao ano de 2020, que deverá ocorrer ainda no primeiro semestre do corrente ano.

Parágrafo único. A identidade visual da Medalha "LEVINDO COELHO MARTINS DE OLIVEIRA" será desenvolvida pela Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal e aprovada pelo Conselho da Medalha.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2021.



Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

Presidente

Relator



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO - 15/02/2021 10:04:28
<https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21021510042046200000030394319>
Número do documento: 21021510042046200000030394319

Num. 31235445 - Pág. 3